LEI N.º 265.

DISPÕE SOBRE O ÍNDICE DE REVISÃO GERAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DOS SUBSÍDIOS A QUE SE REFERE O § 4.º DO ARTIGO 39 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DECRETA:

- Art. 1.º O índice de revisão geral das remunerações dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal e dos subsídios a que se refere o § 4.º do Art. 39 da Constituição Federal, para o Exercício de 2005 será de 10,00% (dez por cento).
- **Art. 2.º -** Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento em vigor.
- **Art. 3.º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 4.º-** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, em 29 de abril de 2005.

EDECIR FELIPE

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA DATA SUPRA.

NAYGNEY ASSÚ

Secretário Municipal de Administração e Finanças